



MUNICÍPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

LEI DE Nº 471/2012

Autoriza doação de lote com casa de propriedade do
Município no Bairro Antonio Marques da Silva Mariz.

O **Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Regulariza a Casa no terreno urbano, com 93,42 metros quadrado, localizado no bairro Antonio Marques da Silva Mariz, s/n, medindo 5,40 metros de frente por 17,30 metros de comprimento, confrontando-se ao Sul Manoel Alves de Lima onde mede 5,40 metros, ao norte com a Rua Projetada 3, ao leste com Antônio costa e a oeste com Manoel Jose Filho, em área do Município, contendo uma casa em alvenaria com 93,42 metros quadrados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação da casa no terreno urbano, descrito no art. 1º desta Lei, ao Sr. AUDISIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2923123/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 467.110.744-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, S/N, Bairro Antonio Marques da Silva Mariz, nesta cidade.

Parágrafo único. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para fins residenciais, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de cinco anos.

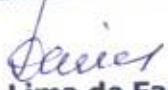
Art. 3º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Municipal, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy, em 14 de maio de 2012.


Jucelino Lima de Farias
Prefeito Constitucional